



Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	13382/2021
Data do Início	29/11/2021
Folha	
Rubrica	

#### TERMO N.º 05 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 07/2022

A **Companhia de Saneamento de Maricá S.A.**, Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907, Centro, Maricá/R J– CEP.: 24.900-100, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.799.282/0001-25, por diante denominada **SANEMAR**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Marcia da Silva Ferreira**, portadora do CPF nº. 031.349.697-85 e pelo Diretor Comercial, **Guthyerre Alves dos Santos**, portador do CPF nº. 106.987.864-24 e **SAGA CONSTRUTORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Rio Friburgo, s/n, km 28, cidade de Cachoeiras de Macacu, CEP: 28.693-730, inscrita no CNPJ sob o nº 10.948.807/0001-04, representada, neste ato, pelo Sr. **Jorge Miguel da Ponte Lopes**, inscrito no CPF sob o nº 062.967.737-90, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO N.º 05 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 07/2022**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº **13382/2021**, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal nº 13.303/16 e suas alterações, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto alteração do contrato nº 07/2022 - **Contratação de empresa para o serviço de desobstrução, limpeza, coleta e descarte do sistema de esgotamento sanitário do Município de Maricá - RJ**, na forma abaixo:

- I. Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 07/2022, amparada no disposto no art. 71 da Lei 13303/2016 c/c art. 166 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Sanemar – RILC na forma da justificativa inserida às fls. 988/989 dos autos do processo administrativo nº 13382/2021 por 12 (doze) meses, vigorando de 09/02/2026 até 09/02/2027;
- II. Supressão no percentual de 30% do valor originalmente contratado, pelas razões e fundamentos expostos nos autos do processo administrativo nº. 13382/2021, com fulcro no art. 81, inc. II, § 1º da Lei 13.303/16 art. 183 do RILC;
- III. Reajuste do valor contratual no percentual de 4,264380%, conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 07/2022, com fundamento no disposto no art. 69, III e art. 81, § 7º da Lei 13.303/2016 c/c/ art. 183, § 7º, art. 185 e art. 186 do RILC – Sanemar.



Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	13382/2021
Data do Início	29/11/2021
Folha	
Rubrica	

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O valor do Contrato nº 07/2022, em decorrência do objeto constante no inciso II da Cláusula Primeira, sofrerá uma redução de **R\$ 3.323.799,99 (três milhões, trezentos e vinte e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**, bem como sofrerá um acréscimo de **R\$ 330.891,12 (trezentos e trinta mil, oitocentos e noventa e um reais e doze centavos)**, em razão do reajuste estipulado no inciso III da Cláusula Primeira, nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos, que se tornam parte integrante deste Termo.

2.2. O valor Global do Contrato 07/2022, em decorrência das alterações citadas passa a ter a importância de **R\$ 8.086.424,43 (oito milhões, oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e três centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	TAB.	CODIGO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QTD	CONTRATO ATUAL			VALOR DA SUPRESSÃO			CONTRATO SUPRIMIDO E REAJUSTADO		
						VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL	
1. SERVIÇOS TÉCNICOS (LIMPA FOSSA/ ESGOTO/ BOCA DE LOBO)									SUPRESSÃO TOTAL 30%			REAJUSTE -IPCA - 4,264380%		
1.1.1		19.010.00 25-2	1.1.1	Custo horário de utilização de equipamento combinado de Jato d'água a alta pressão com sucção por ação de vácuo (vacuo sewer-Jet) com capacidade mínima de armazenagem de 6,00m³ de material no tanque, mangueiras de captação de 4" para limpeza de esgotamento sanitário, inclusive equipe de operação, abastecimento de água e transporte do material removido.	52500	R\$ 206,73	R\$ 10.853.325,00	15750	R\$ 206,73	R\$ 3.255.997,50	36750	R\$ 215,55	R\$ 7.921.462,50	
1.2.1		COTAÇÃO	1.2.1	Descarte para tratamento de lodos coletados em estação de tratamento de esgoto licenciada.	11490	R\$ 19,57	R\$ 226.008,30	3447	R\$ 19,67	R\$ 67.802,49	8043	R\$ 20,51	R\$ 164.961,93	
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 11.079.333,30</b>		<b>TOTAL SUPRIMIDO</b>	<b>R\$ 3.323.799,99</b>		<b>TOTAL ATUAL</b>	<b>R\$ 8.086.424,43</b>		

Parágrafo Primeiro. Foi utilizado como parâmetro para aplicação do reajuste o índice de reajuste de preços IPCA conforme previsão editalícia e contratual.

Parágrafo Segundo. As despesas previstas neste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 60.01.17.512.0118.2428; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 1704; Empenho nº 161/2026.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato nº 07/2022, desde que compatíveis com o presente Termo.

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*



Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	13382/2021
Data do Início	29/11/2021
Folha	
Rubrica	

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 09 de fevereiro de 2026.

Marcia da Silva Ferreira  
Diretora Presidente - SANEMAR

**Guthyerre Alves**  
MATRÍCULA: 800.378  
Guthyerre Alves dos Santos  
Diretor Comercial - SANEMAR

Jorge Miguel da Ponte Lopes  
SAGA CONSTRUTORA LTDA

Testemunhas:

1 -

Mat. nº:

2 -

Mat. nº: